



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/11/28

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Epígrafe | Candidatura (ITI) "Redes Urbanas - Pré-qualificação (AVISO: MPR-ITI_R_URB-2023-01) - CLIMA_RESILIENTE_URBCENTRALE - Rede de Cidades Sustentáveis e Climaticamente Resilientes das NUT II Centro e Alentejo: adesão a consórcio.

Proposta | Considerando que:

- i) A deliberação n.º 28/2023/PL, da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Plenária, que introduz a apresentação de propostas de Estratégias no contexto dos ITI Redes Urbanas Inter-regionais e Redes Urbanas Intrarregionais, previstas no Acordo de Parceria estabelecido entre a União Europeia e o Estado Português, para o período 2021-2027, tendo em vista a Pré-qualificação de Redes das iniciativas estratégicas e de propostas de planos de ação que as operacionalizem, conforme o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.
- ii) O Instrumento territorial abrangido por este aviso assinala Investimentos Territoriais Integrados (ITI) "Redes Urbanas.
- iii) Dos desafios de política comuns aos centros urbanos envolvidos incluem as tipologias "Redes de Cidades Inovadoras e Competitivas" e "Redes de Cidades Sustentáveis".

Os objetivos gerais do Programa são:

A inovação e a competitividade urbana mediante.

Esses objetivos são perseguidos através dos seguintes objetivos específicos:

- i) Ecossistemas de inovação e criação cultural;
- ii) Valorização do património cultural e natural;
- iii) Atração de empresas intensivas em conhecimento e novos residentes;
- iv) Qualificação e densificação da oferta turística.
- v) Ambientes urbanos sustentáveis e climaticamente resilientes;
- vi) Descarbonização das cidades e mobilidade;
- vii) Economia circular e gestão inteligente de resíduos;
- viii) Eficiência energética e hídrica e serviços ecossistémicos.

Que os projetos apoiados pelos membros do consórcio deverão estar sediados no respetivo território.

Que os Consórcios devem ser obrigatoriamente formalizados através de Protocolos / Contratos, subscritos por todos os seus membros.

Que o financiamento está disponível para duas categorias de projetos (chamadas de tópicos):

- Categoria 1 "Redes de Cidades Inovadoras e Competitivas" (Território)

Criativa com duração máxima de 24 meses - montante máximo da subvenção da UE de 1.410.000 euros por projeto

- Categoria 2 "Redes de Cidades Sustentáveis" (Temática)

Criativa com duração máxima de 24 meses - montante máximo da subvenção da UE de 1.410.000 euros por projeto.

Que as candidaturas devem ser submetidas até às 17:00h (CET Bruxelas) do dia 30 de novembro de 2023.

Que o Município de Leiria foi convidado a participar no projeto "Redes de Cidades Inovadoras e Competitivas", que integra como parceiros/consórcio a Câmara Municipal da Covilhã (líder da candidatura), Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Câmara Municipal de Castelo Branco, Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Câmara Municipal da Óbidos, e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, de acordo com remessa de documentos apensos.

Que a promoção do conhecimento e a valorização do património, tangível e intangível, é uma prioridade, de modo a reforçar a sua apropriação pelas comunidades enquanto testemunhos da sua identidade cultural, tendo definido,

(2)

no seu Plano Estratégico para a área da cultura, o objetivo de prosseguir com a aposta na investigação do património cultural de Leiria, investindo no aprofundamento e visibilidade da inserção em redes nacionais e internacionais, e outro objetivo com a finalidade de mobilizar as estruturas municipais para a cooperação com outras entidades detentoras de património cultural, estabelecendo ou reforçando parcerias que garantam a sua proteção, interpretação e acessibilidade ao público, bem como a inserção em redes de âmbito internacional, nacional e regional.

Que o projeto Rede das Cidades Criativas do Centro de Portugal encerra um inegável ativo para a inovação urbana, nomeadamente ao nível da promoção de ecossistemas de inovação e criação cultural em relação com a atração de empresas intensivas em conhecimento e novos residentes.

Que se pretende com este projeto reforçar a cooperação internacional entre cidades, designadamente por via da qualificação e valorização do seu património cultural e natural apostando na densificação da oferta turística diferenciadora.

Pretende-se, assim, promover a internacionalização da região, para que tais territórios possam ser facilmente expandidos para mais localidades, criando uma rede turística/cultural única e uma ferramenta de preservação do património cultural capaz de resistir à fúria do tempo.

Que quando concluído, o projeto irá racionalizar a erosão do seu próprio património, apoiará e defenderá a presença física nos lugares, em oposição ao isolacionismo que o turismo virtual está a conduzir, será inclusivo em todos os sentidos e impulso para a ativação da economia com base no envolvimento dos comerciantes e orgulho local da população.

Que o total da candidatura ascende a 1.410.000,00€ para os dois anos do projeto (2024 e 2025), prevendo-se uma comparticipação de 1.198.500,00€.

Que para o Município de Leiria se prevê uma comparticipação de 170.000,00€ para um investimento total de 200.000,00€, o equivalente a 85%, repartido da seguinte forma:

2024: 100.00,00€

2025: 100.00,00€

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:

- a) Aprove a formalização da Candidatura (ITI) "Redes Urbanas – Pré-qualificação (AVISO: MPR-ITI_R_URB-2023-01) – CLIMA_RESILIENTE_URBCENTRALE – Rede de Cidades Sustentáveis e Climaticamente Resilientes das NUT II Centro e Alentejo: adesão a consórcio. Desta forma, o valor total estimado no âmbito do contrato será de €200.000,00 (duzentos mil euros), a que corresponde um valor anual estimado em €100.000,00 (cem mil euros/ano).
- b) Aprove nos termos e condições constantes do protocolo de parceria, a celebrar entre o Município de Leiria e a Câmara Municipal da Covilhã (líder da candidatura), Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Câmara Municipal de Castelo Branco, Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Câmara Municipal da Óbidos, e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, e, conseqüentemente, a própria minuta de protocolo (anexo 1217/23), referente à adesão ao consórcio acima descrito, avocando, nos termos do disposto nas alíneas r) e t), do n.º 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada na alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos supramencionados, e no uso da competência fixada nas alíneas e) e m), do artigo n.º 23.º, do Regime Geral das Autarquias Locais publicado na Lei n.º 75/2013, alterada, conjugadas com as alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º da do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar a proposta de formalização da Candidatura (ITI) "Redes Urbanas – Pré-qualificação (AVISO: MPR-ITI_R_URB-2023-01) – CLIMA_RESILIENTE_URBCENTRALE – Rede de Cidades Sustentáveis e Climaticamente Resilientes das NUT II Centro e Alentejo: adesão a consórcio. Desta forma, o valor total estimado no âmbito do contrato será de €200.000,00 (duzentos mil euros), a que corresponde um valor anual estimado em €100.000,00 (cem mil euros/ano).

(3)

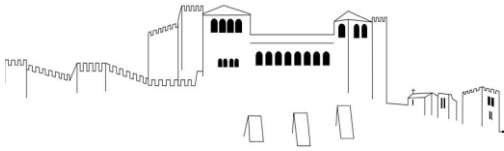
b) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de protocolo, a celebrar entre o Município de Leiria e a Câmara Municipal da Covilhã (líder da candidatura), Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Câmara Municipal de Castelo Branco, Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Câmara Municipal da Óbidos, e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, e, conseqüentemente, a própria minuta de protocolo (anexo 1217/23), referente à adesão ao consórcio acima descrito, avocando, nos termos do disposto nas alíneas r) e t), do n.º 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada na alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente.

c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo protocolo, nos termos da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

d) Inscrever o projeto específico para a operação na Rubrica própria, com a seguinte repartição: 2024 – 100.000,00€; 2025 – 100.000,00€, caso a candidatura seja aprovada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

e) Enviar para apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1.º do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.



PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre,

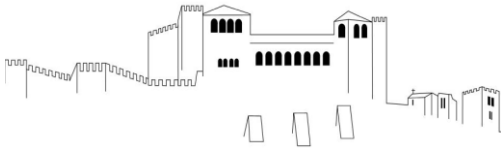
MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, com endereço de correio eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, neste ato representado por Gonçalo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada pela alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente, como Primeiro Outorgante,

E

- O **Município de Covilhã**;
- O **Município de Caldas da Rainha**;
- O **Município da Castelo Branco**;
- O **Município de Idanha-a-Nova**;
- O **Município de Leiria**;
- O **Município de Óbidos**;
- A **Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal**.

Considerando que:

- A "Visão Estratégica para a Região Centro 2030" define, entre outras, a Linha de Estratégia 7.3. *Valorizar e densificar o sistema urbano regional* segundo uma lógica de competitividade e de internacionalização da região e de sustentabilidade, racionalização, fixação e concentração de energias e recursos em contexto de acentuado declínio demográfico.
- Os objetivos consignados no Aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01 - (ITI) "Redes Urbanas", publicado em 27 de setembro de 2023, têm em vista a Pré-qualificação de Redes de iniciativas estratégicas e de propostas de planos de ação que operacionalizem Estratégias no contexto dos ITI Redes Urbanas Inter-regionais e Redes Urbanas Intrarregionais previstas no Acordo de Parceria Portugal 2030 estabelecido entre a União Europeia e o Estado Português e inscritas no Programas Regionais para o período 2021-2027.
- Nos termos do Acordo de Parceria "Portugal 2030", uma das tipologias previstas das ITI Redes Urbanas diz respeito a "Redes de Cidades Inovadoras e Competitivas", visando promover a inovação e competitividade urbana mediante:
 - i) Ecossistemas de inovação e criação cultural;
 - ii) Valorização do património cultural e natural;
 - iii) Atração de empresas intensivas em conhecimento e novos residentes;
 - iv) Qualificação e densificação da oferta turística.



- Representando um contributo ímpar para a prossecução dos objetivos anteriormente referidos, a Região Centro concentra seis das nove cidades portuguesas que integram a Rede de Cidades Criativas UNESCO, criada em 2004 com o desígnio de desenvolver a cooperação internacional entre cidades que identificam a criatividade como um fator estratégico para o desenvolvimento sustentável, bem como promover o fortalecimento das indústrias culturais a nível local e a cooperação ativa a nível internacional. Este conjunto de cidades encerra um inegável ativo para a inovação urbana, nomeadamente ao nível da promoção de ecossistemas de inovação e criação cultural em relação com a atração de empresas intensivas em conhecimento e novos residentes. Constituem-se, igualmente, como instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente por via da qualificação e valorização do seu património cultural e natural apostando na qualificação e densificação da oferta turística.

Acordam no seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Âmbito e objetivos)**

1. O presente protocolo de parceria é estabelecido entre os seus signatários com o objetivo de:
 - a) Apresentar uma proposta de estratégia e plano de ação que a operacionaliza no âmbito do Aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01 - (ITI) "Redes Urbanas", fase Pré-qualificação – enquadrado na tipologia territorial intrarregional e tipologia temática "Redes de Cidades Inovadoras e Competitivas" – conforme o nº 1 do artigo 35º do Decreto-lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro – com a designação de "Rede de Cidades Criativas do Centro de Portugal";
 - b) Implementar o plano de ação pré-qualificado na fase referida na alínea anterior, relativo à referida operação;
 - c) Identificar o papel e as suas responsabilidades específicas de cada parceiro na implementação da operação;
 - d) Cumprir com o disposto no Aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01 - (ITI) "Redes Urbanas" no que diz respeito a entidades beneficiárias e à constituição de consórcios entre as mesmas evidenciando, respetivamente, a admissibilidade e os termos da parceria, bem como demais autorizações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

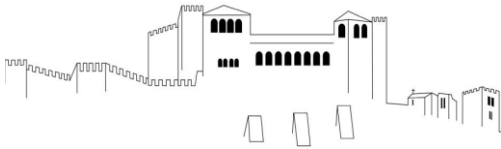
(Estrutura e composição da Parceria)

2. A parceria para a implementação da "Rede de Cidades Criativas do Centro de Portugal" integra dois tipos de entidades parceiras:
 - a) Parceiro Líder, estatuto atribuído ao Município da Covilhã;
 - b) Parceiro Beneficiário, estatuto atribuído aos restantes cinco Municípios signatários bem como à Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal (ERTCP).

CLÁUSULA TERCEIRA

(Responsabilidades gerais do Parceiro Líder)





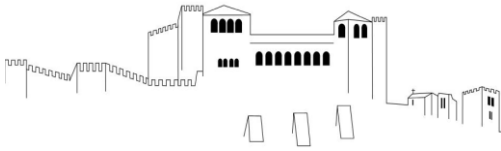
O Município da Covilhã, enquanto Parceiro Líder, assume as seguintes responsabilidades gerais:

- a) Preparar e submeter, com o apoio da ERTCP, a candidatura ao Aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01 - (ITI) "Redes Urbanas", cumprindo os prazos definidos no Aviso de Concurso, promovendo o apoio aos restantes signatários;
- b) Garantir, também com o apoio da ERTCP, em caso de aprovação da primeira fase de pré-qualificação, as diligências necessárias à criação de condições para a implementação e operacionalização da mesma, bem como cumprir, na medida concreta das responsabilidades institucionais e financeiras definidas, o programa de ação e respetivo orçamento;
- c) Implementar, operacionalizar e prestar as contas da operação, assegurando, em articulação com os Municípios, a gestão global, administrativa e financeira da "Rede de Cidades Criativas do Centro de Portugal";
- d) Assegurar a coordenação institucional da "Rede de Cidades Criativas do Centro de Portugal", promovendo atividades de gestão e dinamização da parceria e a mediação institucional entre os parceiros;

CLÁUSULA QUARTA

(Responsabilidades gerais dos parceiros beneficiários)

1. Os municípios signatários e a ERTCP, enquanto Parceiros Beneficiários, assumem as seguintes responsabilidades gerais:
 - a) Fornecer em tempo útil ao Município da Covilhã, enquanto Parceiro Líder, todas as informações e documentos necessários à elaboração e apresentação da candidatura;
 - b) Garantir, em caso de aprovação, a criação de condições materiais e legais para implementação e operacionalização do plano de ação da operação, acolher e dinamizar os projetos definidos para cada parceiro no plano de ação, bem como cumprir, na medida concreta das suas responsabilidades institucionais e financeiras definidas, o programa de ação e respetivo orçamento;
 - c) Colaborar com o Parceiro Líder na monitorização da implementação da "Rede de Cidades Criativas do Centro de Portugal", fornecendo as informações necessárias e aplicando os suportes e ferramentas de controlo por este fornecidas, bem como disponibilizar todos os documentos justificativos e outras informações e suportes exigíveis no âmbito da candidatura e, em especial, no que diz respeito à prestação de contas sobre o financiamento obtido;
 - d) Participar ativamente nas atividades da "Rede de Cidades Criativas do Centro de Portugal";
 - e) Realizar todas as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor em cada entidade;
 - f) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura;
 - g) Todos os municípios signatários, incluindo o Parceiro Líder, comprometem-se a desenvolver e implementar iniciativas de comunicação relativas às ações previstas para o seu território, de forma concertada e em articulação com a ERTCP e os restantes municípios.



CLÁUSULA QUINTA

(Funcionamento e competências do Consórcio)

1. A “Rede de Cidades Criativas do Centro de Portugal” funciona em consórcio, constituído por todos os signatários do presente protocolo, considerando:
 - a) Realização de reuniões periódicas/semestrais para acompanhamento e articulação das ações previstas na operação, procurando soluções inovadoras para potenciar os resultados das mesmas;
 - b) Dinamização de grupos de trabalho e iniciativas de animação da rede, conforme previsto no plano de ação;
 - c) Elaboração de um relatório anual sobre as iniciativas e atividades desenvolvidas;
 - d) Promover a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins deste protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(Período de vigência do protocolo)

1. O presente Protocolo de Parceria é válido pelo período de execução da operação, contado a partir da data de comunicação da aprovação da candidatura pela entidade competente e operacionaliza-se a partir da data da assinatura do respetivo termo de aceitação ou contrato.
2. O presente Protocolo de Parceria extingue-se automaticamente no final do respetivo período de execução, após cumpridas todas as formalidades inerentes e desde que os parceiros não deliberem dar-lhe continuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do protocolo)

O presente Protocolo poderá ser revisto sempre que as circunstâncias o venham a justificar.

CLÁUSULA OITAVA

(Resolução de Conflitos e foro convencionado)

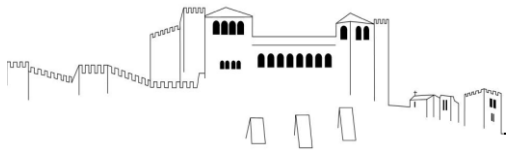
1. Qualquer diferendo ou litígio entre os parceiros em matéria de interpretação, validade e aplicação do presente protocolo, deverá ser resolvido de forma amigável, mediante discussão e negociação de boa-fé entre os mesmos.

O presente protocolo, composto por 6 páginas e é efetuado em seis exemplares, todos com valor de original, destinando-se um a cada um dos Parceiros, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2023.

PRIMEIRO OUTORGANTE | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes





Os signatários do Protocolo de Parceria

O Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

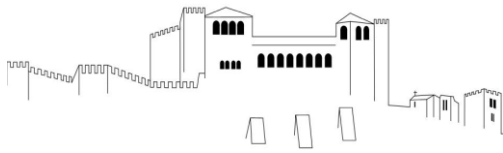
O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

O Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

O Presidente da Entidade Regional do Turismo do Centro



Município de Leiria
Câmara Municipal

